





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Criminal de Execuções Penais da Capital, de relatoria do Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy  
2 Nicolau.//  
3 9 – A Conselheira e Secretária Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro requereu a  
4 inversão de pauta para julgamento dos editais de promoção e remoção. Requerimento  
5 aprovado à unanimidade. **PROMOÇÃO - ENTRANCIA INTERMEDIARIA Edital**  
6 **12/2024 (Proc. 6428/2024). Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé**  
7 **(Promoção - Critério: Merecimento).** Conselheira Relatora: Dra. Maria de Fátima  
8 Rodrigues Travassos Cordeiro. Promotor de Justiça inscrito: 1. Igor Adriano Trinta  
9 Marques, posição 34ª (Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu). **ACÓRDÃO:**  
10 **Aprovada, por decisão unânime, a promoção, pelo critério de merecimento, do**  
11 **Promotor de Justiça Igor Adriano Trinta Marques, da Promotoria de Justiça da**  
12 **Comarca de Cururupu, de entrância inicial, para a Promotoria de Justiça da**  
13 **Comarca de Maracaçumé, de entrância intermediária, nos termos do Edital 12/2024.**  
14 Votaram os Conselheiros: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro (Relatora),  
15 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco  
16 das Chagas Barros de Sousa, Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes, Dra. Themis Maria  
17 Pacheco Carvalho, Corregedora-Geral, e Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-  
18 Geral de Justiça, em exercício. **REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL. Edital 13/2024**  
19 **(Proc. 6946/2024). 35ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor de Justiça de**  
20 **Execuções Penais - do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**  
21 **(1ª Remoção - Critério: Antiguidade).** Conselheiro Relator: Dr. Eduardo Jorge Hiluy  
22 Nicolau. Promotores de Justiça inscritos: 1. José Luciolo Gorayéb Santos, posição 14ª (26ª  
23 Promotoria de Justiça Especializada/5º da Mulher), Requisição nº 375395. 2. Willer  
24 Siqueira Mendes Gomes, posição 31ª (31ª Promotoria de Justiça Criminal/1º de Execução  
25 Penal), Requisição nº 375425. 3. Samaroni de Sousa Maia, posição 82ª (29ª Promotoria de  
26 Justiça Criminal/5º do Júri), Requisição nº 375490. 4. Gilberto Câmara França Júnior,  
27 posição 90ª (62ª Promotoria de Justiça Especializada/6º de Substituição Plena), Requisição  
28 nº 375363. 5. Carlos Henrique Brasil Teles de Menezes, posição 101ª (36ª Promotoria de  
29 Justiça Criminal/2º do Crime Organizado), Requisição nº 375502. 6. Douglas Assunção  
30 Nojosa, posição 103ª (51ª Promotoria de Justiça Especializada/2º Distrital), Requisição nº  
31 375518. 7. José Márcio Maia Alves, posição 115ª (Promotoria de Justiça da Comarca de  
32 Ribamar – 8ª), Requisição nº 375402. 8. Frederik Bacellar Ribeiro, posição 121ª  
33 (Promotoria de Justiça da Comarca de Ribamar – 1ª), Requisição nº 375391. 9. Nahyma  
34 Ribeiro Abas, posição 123ª (65ª Promotoria de Justiça Especializada/9º de Substituição  
35 Plena), Requisição nº 375462. **ACÓRDÃO: Aprovada, por decisão unânime, a**  
36 **remoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça José Luciolo Gorayéb**  
37 **Santos, da 26ª Promotoria de Justiça Especializada - 5º Promotor de Justiça da**  
38 **Mulher - do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, para a**  
39 **35ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor de Justiça de Execuções Penais - do**  
40 **Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, ambas de entrância**  
41 **final, nos termos do Edital 13/2024.** Votaram os Conselheiros: Dr. Danilo José de Castro  
42 Ferreira, Procurador-Geral de Justiça, em exercício (Relator Substituto), Dra. Mariléa  
43 Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra.  
44 Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dra. Domingas  
45 de Jesus Fróz Gomes, Dra. Themis Maria Pacheco Carvalho, Corregedora-Geral.//  
46 **PAUTA DIGIDOC: a) COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA.**  
47 **CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 1. Proc. 7064/2024. 05ª Promotoria de Justiça  
48 da Comarca de Caxias. PA 030/2023 (SIMP 003036-254/2023). 2. Proc. 7065/2024. 54ª



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (5º Promotor  
2 Distrital). PA (SIMP 024920-500/2023). 3. Proc. 7066/2024. 01ª Promotoria de Justiça  
3 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003067-252/2022). 4. Proc. 7068/2024.  
4 Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000413-002/2023). 5.  
5 Proc. 7069/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA  
6 (SIMP 001703-252/2021). 6. Proc. 7075/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da  
7 Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 009992-253/2023). 7. Proc. 7138/2024. 01ª Promotoria  
8 de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 003116-257/2022). 8. Proc. 7139/2024.  
9 Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA (SIMP 000085-024/2023). 9. Proc.  
10 7140/2024. 02ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002184-  
11 255/2023). 10. Proc. 7141/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS  
12 (SIMP 001310-509/2022). 11. Proc. 6951/2024. 55ª Promotoria de Justiça Especializada  
13 do Termo Judiciário de São Luís (6º Promotor Distrital). PA (SIMP 024258-500/2023). 12.  
14 Proc. 7163/2024. 02ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP  
15 002292-255/2023). 13. Proc. 7179/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino  
16 Freire. PA (SIMP 004839-509/2023). 14. Proc. 7220/2024. 03ª Promotoria de Justiça do  
17 Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA 06/2022 (SIMP 000614-506/2022). 15. Proc.  
18 7221/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 000089-259/2017).  
19 16. Proc. 7222/2024. 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 002/2023  
20 (SIMP: 1555-254/2023). 17. Proc. 7223/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
21 Codó. PA (SIMP 000320-259/2020) 1ªPJC, bem como da NF (SIMP 000348-259/2021) -  
22 1ªPJC, apensada aquele. 18. Proc. 7321/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de  
23 Urbano Santos. PA (SIMP 000027-052/2022). 19. Proc. 7323/2024. Promotoria de Justiça  
24 da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000184-052/2020). 20. Proc. 7324/2024.  
25 Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000320-052/2021). 21.  
26 Proc. 7205/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 2552-  
27 257/2023). 22. Proc. 7337/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA  
28 08/2017 (SIMP Nº 000383-052/2019). 23. Proc. 7339/2024. Promotoria de Justiça da  
29 Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000463-052/2022). 24. Proc. 7340/2024.  
30 Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000499-052/2022). 25.  
31 Proc. 7347/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP  
32 001143-509/2019). 26. Proc. 7349/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano  
33 Santos. PA (SIMP 001297-052/2021). 27. Proc. 7499/2024. 04ª Promotoria de Justiça  
34 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002650-252/2023). 28. Proc. 7504/2024.  
35 Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000320-052/2021). 29.  
36 Proc. 7510/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA 04/2020 (SIMP  
37 Nº 000446-052/2019). 30. Proc. 7517/2024. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da  
38 Comarca de Timon. PA (SIMP 5249-252/2023). 31. Proc. 7520/2024. 02ª Promotoria de  
39 Justiça de Porto Franco. PA (SIMP 000126-269/2023). 32. Proc. 7524/2024. Promotoria de  
40 Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 604-002/2023). 33. OFC-4ªPJSJR -  
41 3852024 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA (SIMP  
42 000913-506/2023). 34. OFC-4ªPJSJR - 3822024 04ª Promotoria de Justiça do Termo  
43 Judiciário de São José de Ribamar. PA (SIMP 000948-506/2023). 35. OFC-1ªPJARS -  
44 322024 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões. (SIMP 311-264/2022).  
45 Procedimento Administrativo: 06/2022 – 1º PJARS. 36. OFC-4ªPJSJR - 3782024 04ª  
46 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA (SIMP 001385-  
47 506/2023). 37. Proc. 7696/2024. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
48 Timon. PA (SIMP 005790-252/2022). 38. Proc. 7698/2024. 01ª Promotoria de Justiça da



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Comarca de Balsas. PA (SIMP 000941-509/2022). 39. Proc. 7699/2024. 01ª Promotoria de  
2 Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 001684-259/2022). 40. Proc. 7701/2024. 01ª  
3 Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001171-281/2023). 41.  
4 Proc. 7702/2024. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon. PA (SIMP  
5 1851-252-2023). 42. Proc. 7704/2024. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da  
6 Comarca de Timon. PA (SIMP 004754-509/2023). 43. Proc. 7705/2024. Promotoria de  
7 Justiça da Comarca de São João dos Patos. PA (SIMP 001511-061/2019). 44. Proc.  
8 7706/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 001175-266/2020) E  
9 PA (SIMP 001176-266/2020). 45. Proc. 7707/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca  
10 de Viana. PA (SIMP 000102-266/2020). 46. Proc. 7708/2024. 02ª Promotoria de Justiça  
11 Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1448-509/2023). 47. Proc. 7709/2024. Promotoria de  
12 Justiça de Esperantinópolis. PA 006/2024- (SIMP 000109-036/2023). 48. Proc. 7712/2024.  
13 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 001990-259/2021). 49. Proc.  
14 7713/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000650-  
15 509/2023 E 000238-281/2023). 50. Proc. 7715/2024. 01ª Promotoria de Justiça  
16 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 005687-252/2019). 51. Proc. 7717/2024.  
17 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 007175-  
18 252/2022). 52. Proc. 7732/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS  
19 (SIMP 000793-012/2023). 53. Proc. 7735/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de  
20 Tuntum. PA (SIMP 000134-057/2023). 54. Proc. 7737/2024. 02ª Promotoria de Justiça da  
21 Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002232-276/2022). 55. Proc. 7743/2024.  
22 Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum. PA (SIMP 000136-057/2023). 56. Proc.  
23 7744/2024. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA (SIMP  
24 1026-507/2023). 57. Proc. 7805/2024. 01ª Promotoria de Justiça da comarca de Estreito.  
25 IC (SIMP 001022-509/2022). 58. Proc. 7807/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca  
26 de Barra do Corda. PA (SIMP 001173-281/2022). 59. Proc. 7809/2024. 02ª Promotoria de  
27 Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 002621-281/2022). 60. Proc.  
28 7810/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 001583-259/2020).  
29 61. Proc. 7812/2024. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP  
30 000269-278/2024), PA (SIMP 000270-278/2024), PA (SIMP 000271-278/2024), PA (SIMP  
31 000272-278/2024), PA (SIMP 000273-278/2024). 62. Proc. 7814/2024. Promotoria de  
32 Justiça da Comarca de Cedral. PA 16/2018- (SIMP 001125-025/2017). 63. Proc.  
33 7815/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA 000337-024/2023. 64.  
34 Proc. 7817/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PA  
35 000134-070/2023. 65. Proc. 7818/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães  
36 de Almeida. PA 01/2023(SIMP 000213-053/2022). 66. Proc. 7824/2024. 01ª Promotoria  
37 de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 006147-252/2022). 67. Proc.  
38 7830/2024. 07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 000070-  
39 254/2022). 68. Proc. 7849/2024. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
40 Timon. PA (SIMP 000894-509/2023). 69. Proc. 7859/2024. 04ª Promotoria de Justiça  
41 Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000932-257/2023). 70. Proc. 7860/2024. 06ª  
42 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 005299-252/2023).  
43 71. Proc. 7862/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz.  
44 PA (SIMP 009283-253/2022). 72. Proc. 7864/2024. 04ª Promotoria de Justiça  
45 Especializada de Bacabal. PA (SIMP 001767-509/2023). 73. Proc. 7933/2024. 03ª  
46 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002551-509/2023).  
47 74. Proc. 7947/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande. PA (SIMP  
48 000082-032/2023). 75. Proc. 7948/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PA (SIMP 2701-259/2022). 76. Proc. 7950/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de  
2 Igarapé Grande. PA (SIMP 000018-032/2023). 77. Proc. 7951/2024. Promotoria de Justiça  
3 da Comarca de Igarapé Grande. PA (SIMP 000066-032/2023). 78. Proc. 7960/2024. 54<sup>a</sup>  
4 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (5<sup>o</sup> Promotor  
5 Distrital). PA (SIMP 012375-500/2023). 79. Proc. 7961/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça  
6 da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001151-281/2020). 80. Proc. 7962/2024. 04<sup>a</sup>  
7 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 007233-252/2022).  
8 81. Proc. 8027/2024. Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Raposa. PA (SIMP  
9 00268-001/2019). 82. Proc. 8028/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano  
10 Santos. PA 01/2018 (SIMP 000173-052/2019). 83. Proc. 8030/2024. Promotoria de Justiça  
11 da Comarca de Urbano Santos. PA 01/2018 (SIMP 000173-052/2019). 84. Proc.  
12 8034/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 0000278-  
13 052/2022). 85. Proc. 8037/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA  
14 (SIMP 000507-052/2021). 86. Proc. 8039/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível da  
15 Comarca de Açailândia. PA (SIMP 001257-255/2023). 87. Proc. 8040/2024. 02<sup>a</sup>  
16 Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002207-509/2023). **b)**  
17 **COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO**  
18 **UNÂNIME.** 88. Proc. 7071/2024. 54<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
19 Judiciário de São Luís (5<sup>o</sup> Promotor Distrital). PA (SIMP 007712-500/2023). 89. Proc.  
20 7074/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC 001155-254-2018. 90.  
21 Proc. 7229/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP  
22 000597-281/2022), PA (SIMP 000697-281/2023), PA (SIMP 000698-281/2023) E PA  
23 (SIMP 000699-281/2023). 91. Proc. 7230/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de  
24 Santa Inês. PA 012/2021- (SIMP 1007-267/2021). 92. Proc. 7232/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de  
25 Justiça da Comarca de Estreito. IC (SIMP 001017-268/2021). 93. Proc. 7233/2024. 01<sup>a</sup>  
26 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. IC (SIMP 02623-257/2017). 94. Proc.  
27 7274/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim. PA (SIMP 000223-  
28 509/2022). 95. Proc. 7327/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda.  
29 PA (SIMP 000709-281/2023), PA (SIMP 000710-281/2023) E PA (SIMP 000711-  
30 281/2023). 96. Proc. 7328/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA  
31 (SIMP 001985-509/2022). 97. Proc. 7329/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de  
32 Santa Inês. PA – (SIMP 000509-509/2022). 98. Proc. 7350/2024. Promotoria de Justiça da  
33 Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 013842-500/2021). 99. Proc. 7720/2024. 03<sup>a</sup>  
34 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004810-252/2018).  
35 100. Proc. 7721/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP  
36 000597-281/2022). 101. Proc. 7722/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada de  
37 Bacabal. PA (SIMP 1731-257/2022). 102. Proc. 7723/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça  
38 Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1867-509/2022). 103. Proc. 7725/2024. 02<sup>a</sup>  
39 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 000428-259/2020). 104. Proc.  
40 7728/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. IC (SIMP 000070-  
41 268/2022). 105. Proc. 7729/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS  
42 (SIMP 000448-259/2020). 106. Proc. 7730/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada  
43 de Bacabal. PA (SIMP 1981-257/2022). 107. Proc. 7731/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça  
44 da Comarca de Santa Inês. PA 012/2021- (SIMP 003532-267/2021). 108. Proc. 7738/2024.  
45 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PIC (SIMP 000247-268/2022). 109.  
46 Proc. 7739/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. IC (SIMP 000357-  
47 268/2022). 110. Proc. 7740/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PIC  
48 (SIMP 492-268/2021). 111. Proc. 7819/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Codó. IC (SIMP 000312-259/2020). 112. Proc. 7820/2024. 01ª Promotoria de Justiça da  
2 Comarca de Estreito. IC (SIMP 001101-268/2021). 113. Proc. 7822/2024. Promotoria de  
3 Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000029-002/2023). 114. Proc.  
4 7826/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000746-259/2021).  
5 115. Proc. 7846/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia.  
6 PA (SIMP 002183-509/2022). 116. Proc. 7847/2024. 04ª Promotoria de Justiça  
7 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001813-252/2022). 117. Proc. 7937/2024.  
8 Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA (SIMP 000167-054/2019). 118. Proc.  
9 7941/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 1304-259/2022).  
10 119. Proc. 7956/2024. 12ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de  
11 São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor). IC (SIMP 008493-500/2023).  
12 120. Proc. 7931/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
13 Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC (SIMP 023067-500/2021).  
14 **c) COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO**  
15 **CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 121. Proc. 7072/2024. 09ª Promotoria  
16 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de  
17 Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 041642-500/2023). 122. Proc. 7073/2024. 09ª  
18 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de  
19 Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP (SIMP 001184-509/2023). 123. Proc.  
20 7695/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º  
21 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 004953-509/2023) em IC.  
22 124. Proc. 7718/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca.  
23 PP (SIMP 004137-253/2021). 125. Proc. 7719/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de  
24 São Pedro da Água Branca. NF (SIMP 008269-253/2021). 126. Proc. 7827/2024. 04ª  
25 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF (SIMP 045397-  
26 500/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, MESMO SIMP. 127.  
27 Proc. 7829/2024. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF  
28 (SIMP 048022-500/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024,  
29 MESMO SIMP. 128. PORTARIA-4ªPJESLZ – 102024. 04ª Promotoria de Justiça  
30 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da  
31 Educação. PP 4486-509/2023. 129. PORTARIA-4ªPJESLZ – 82024. 04ª Promotoria de  
32 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da  
33 Educação. PA (SIMP 39786-500/2023). 130. PORTARIA-4ªPJESLZ – 72024. 04ª  
34 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de  
35 Justiça Defesa da Educação. PP (SIMP 46961-500/2023). 131. PORTARIA-4ªPJESLZ –  
36 62024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º  
37 Promotor de Justiça Defesa da Educação. PP (SIMP 17603-500/2023) em PA. 132. Proc.  
38 7844/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. NF (SIMP 005259-509/2023) em  
39 IC. 133. Proc. 7845/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. NF (SIMP 000595-  
40 022/2023). 134. Proc. 8041/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. NF em  
41 PASS (SIMP 000535-012/2023). 135. Proc. 8042/2024. Promotoria de Justiça da Comarca  
42 de Carolina. NF (SIMP 000879-012/2023) em PASS. **d) COMUNICAÇÕES DE**  
43 **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUÉRITO**  
44 **CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 136. Proc. 7236/2024. PORTARIA-  
45 2ªPJIMI - 32024. Código de validação: D309E39C29.02ª Promotoria de Justiça da  
46 Comarca de Itapecuru Mirim. 137. Proc. 7351/2024. 09ª Promotoria de Justiça  
47 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
48 Ambiente). IC (SIMP 004699-509/2023). 138. PORTARIA-4ªPJRDOE - 42024. 07ª



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PIC (SIMP Nº 034257-  
2 500/2022). 139. Proc. 7919/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
3 Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC (SIMP  
4 021016-500/2023). e) **RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. Processo nº 4631/2024.**  
5 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição  
6 Ordinária realizada na 41ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
7 Luís – 1º Promotor da Infância e Juventude, na data de 19 de março de 2024. Membro  
8 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Márcio Thadeu Silva Marques. **Conceito**  
9 **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério**  
10 **Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Processo nº 1961/2024.**  
11 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição  
12 Ordinária realizada na 16ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
13 Luís – 2º Promotor da Pessoa com Deficiência, na data de 9 de fevereiro de 2024. Membro  
14 Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Ana Teresa Silva de Freitas. **Conceito**  
15 **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério**  
16 **Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Processo nº 5333/2024.**  
17 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição  
18 Ordinária realizada na 22ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís  
19 – 2º Promotor de Entorpecentes, na data de 2 de abril de 2024. Membro Ministerial  
20 Correicionado: Promotora de Justiça Ilana Franco Bouéres Laender Moraes. **Conceito**  
21 **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério**  
22 **Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Processo nº 5334/2024.**  
23 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição  
24 Ordinária realizada na 31ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís  
25 – 1º Promotor de Execução Penal, na data de 3 de abril de 2024. Membro Ministerial  
26 Correicionado: Promotor de Justiça Willer Siqueira Mendes Gomes. **Conceito Excelente.**  
27 **Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos  
28 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Processo nº 5385/2024.** Origem:  
29 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária  
30 realizada na 34ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís/MA – 4º Promotor de  
31 Execução Penal, na data de 1 de abril de 2024. Membro Ministerial Correicionado:  
32 Promotora de Justiça Rosanna Conceição Gonçalves. **Conceito Excelente. Aprovado, por**  
33 **decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º,  
34 inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Processo nº 4626/2024.** Origem: Corregedoria Geral do  
35 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de  
36 Justiça Cível do Termo Judiciário de São Luís, na data de 20 de março de 2024. Membro  
37 Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Andria Márcia Ribeiro de Souza.  
38 **Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do**  
39 **Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Processo nº**  
40 **4628/2024.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
41 Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de  
42 São Luís, na data de 21 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora  
43 de Justiça Maria Teresa Pestana Chaves Barros. **Conceito Excelente. Aprovado, por**  
44 **decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º,  
45 inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Processo nº 4629/2024.** Origem: Corregedoria Geral do  
46 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de  
47 Justiça Cível do Termo Judiciário de São Luís, na data de 22 de março de 2024. Membro  
48 Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Raquel Silva de Castro. **Conceito**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério**  
2 **Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Processo nº 5091/2024.**  
3 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição  
4 Ordinária realizada na 6ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís,  
5 na data de 20 de março de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça  
6 Maria de Jesus Rodrigues Araújo Heilmann. Conceito Excelente. **Aprovado, por decisão**  
7 **unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
8 alínea f, do RICSMP. **Processo nº 5411/2024.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério  
9 Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da  
10 Comarca de Balsas, na data de 9 de abril de 2024. Membro Ministerial Correicionado:  
11 Promotor de Justiça Antônio Lisboa de Castro Viana Junior. **Conceito Excelente.**  
12 **Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos  
13 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Processo nº 5406/2024.** Origem:  
14 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária  
15 realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, na data de 9 de abril de 2024.  
16 Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Dailma Maria de Melo Brito  
17 Fernández. **Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior**  
18 **do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. f)  
19 **ANOTAÇÃO DE ELOGIO EM ASSENTO FUNCIONAL. Processo nº 7724/2024.**  
20 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Proposta de anotação  
21 elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos Promotores de Justiça Alessandra  
22 Darub Alves, Carlos Alberto Garcia, Cássius Guimarães Chai, Claudio Luiz Frazão  
23 Ribeiro, Fátima Maria Sousa Arôso Mendes, Francisco Aquino da Silva, Frank Teles de  
24 Araújo, Geraulides Mendonça Castro, Laert Pinho de Ribamar, Maria de Jesus Rodrigues  
25 Araújo Heilmann e Sirlei Castro Aires Rodrigues, pelo reconhecimento da atuação dos  
26 membros do Ministério Público que se empenharam para o sucesso da gestão, da  
27 Corregedoria Geral do Ministério Público no período de 2020/2024, nos termos do art. 6º,  
28 §2º, do Provimento nº 01/2023 CGMP-MA. Decisão do Conselho Superior: **Aprovado,**  
29 **por unanimidade, a anotação do elogio em assento funcional dos Promotores de**  
30 **Justiça Alessandra Darub Alves, Carlos Alberto Garcia, Cássius Guimarães Chai,**  
31 **Claudio Luiz Frazão Ribeiro, Fátima Maria Sousa Arôso Mendes, Francisco Aquino**  
32 **da Silva, Frank Teles de Araújo, Geraulides Mendonça Castro, Laert Pinho de**  
33 **Ribamar, Maria de Jesus Rodrigues Araújo Heilmann e Sirlei Castro Aires**  
34 **Rodrigues.**////////////////////////////////////  
35 g) **AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO. Processo DIGIDOC nº. 6105/2024.**  
36 Interessada: Selma Regina Souza Martins. Titular da 24ª Promotoria de Justiça  
37 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (3º Promotor de Justiça de Defesa da  
38 Mulher). Assunto: Afastamento de Membro para a participação em reunião de trabalho,  
39 durante o período de 07 a 10 de maio de 2024. Relator: Conselheiro Francisco das Chagas  
40 Barros de Sousa. PROCESSO ADMINISTRATIVO. AFASTAMENTO DE MEMBRO  
41 PARA A PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE TRABALHO. DESIGNAÇÃO DE  
42 PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE DURANTE O  
43 REFERIDO PERÍODO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL. DEFERIMENTO.  
44 DECISÃO UNÂNIME.////////////////////////////////////  
45 i) **PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO**  
46 **JORGE HILUY NICOLAU. 1. Proc. SIMP nº 000303-259/2016 (02 volumes).** Origem:  
47 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto  
48 Soares. Assunto: apurar notícia fraude em processo inexigibilidade de licitação na





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 modalidade Carta Convite de nº 11-B/2010-C, que culminou com a contratação da empresa  
2 Vieira Bezerra Ltda, para a realização das festividades de aniversário da cidade de  
3 Codó/MA naquele ano. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000303-259/2016,  
4 INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA FRAUDE EM PROCESSO  
5 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE DE Nº  
6 11-B/2010-C, QUE CULMINOU COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIEIRA  
7 BEZERRA LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO  
8 DA CIDADE DE CODÓ/MA NAQUELE ANO. ASSESSORIA TÉCNICA. PARECER  
9 TÉCNICO Nº 128/2019 – ASSESSORIA TÉCNICA/PGJ. PRESCRIÇÃO. 5 ANOS.  
10 MANDATO ENCERRADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016. ENUNCIADO Nº  
11 05/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.  
12 IRREGULARIDADES FORMAIS, DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO.  
13 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **2. Proc. SIMP nº**  
14 **002394-509/2021 (eletrônico)**. Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
15 Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: apurar a  
16 situação de vulnerabilidade social da idosa Maria de Nazaré Santos, e de seu filho, David  
17 Santos, bem como suas inclusões em programas sociais, inclusive Benefício de Prestação  
18 Continuada (BPC), a partir da conversão da Notícia de Fato nº 002394-509/2021.  
19 INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2022–PRODESUS (SIMP Nº 002394-509/2021),  
20 INSTAURADO PARA APURAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA  
21 IDOSA MARIA DE NAZARÉ SANTOS, E DE SEU FILHO, DAVID SANTOS, BEM  
22 COMO SUAS INCLUSÕES EM PROGRAMAS SOCIAIS, INCLUSIVE BENEFÍCIO  
23 DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC). OFÍCIOS AO NÚCLEO DE SERVIÇO  
24 PSICOSSOCIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, À SECRETARIA  
25 MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E AO CENTRO  
26 DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) CIDADE OLÍMPICA.  
27 SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PSICOSSOCIAL/RELATÓRIO  
28 INFORMATIVO. BOAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE. TRANSTORNO MENTAL DO  
29 FILHO. INSERÇÃO DA FAMÍLIA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO  
30 INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) DO CRAS CIDADE OLÍMPICA. INTERNAÇÃO DO  
31 SENHOR DAVID EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO. BPC DA LOAS. FORAM  
32 ADOTADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS  
33 PARA TRATAMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE AMBOS.  
34 SOLUÇÃO DA DEMANDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS  
35 AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.  
36 **3. Proc. SIMP nº 050316-500/2023 (eletrônico)**. Origem: 8ª Promotoria de Justiça  
37 Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral  
38 Barreto Júnior. Assunto: apurar risco de desabamento e na deterioração do edifício onde  
39 funcionou o Hotel Central. NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 050316-500/2023,  
40 INSTAURADO PARA APURAR RISCO DE DESABAMENTO E NA DETERIORAÇÃO  
41 DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU O HOTEL CENTRAL. ATRIBUIÇÃO  
42 CONSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE  
43 ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA. REMESSA DOS  
44 AUTOS AO MPF. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.  
45 **CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO 4.**  
46 **Proc. SIMP nº 000592-264/2018 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da  
47 Comarca de Araiões/MA. Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna. Assunto:  
48 investigar se a conduta do Prefeito de Araiões/MA, Cristino Gonçalves de Araújo,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 consistente em atrasar os salários dos servidores municipais, se constitui em ato de  
2 improbidade. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000592-264/2018. INVESTIGAR SE A  
3 CONDOTA DO PREFEITO DE ARAIOSES/MA, CRISTINO GONÇALVES DE  
4 ARAÚJO, CONSISTENTE EM ATRASAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES  
5 MUNICIPAIS, SE CONSTITUI EM ATO DE IMPROBIDADE. DILIGÊNCIAS  
6 REALIZADAS. AUSÊNCIA DE DOLO POR PARTE DO AGENTE PÚBLICO.  
7 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS.  
8 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
9 DECISÃO UNÂNIME. **5. Proc. SIMP nº 000107-061/2018 (eletrônico).** Origem:  
10 Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Helder  
11 Ferreira Bezerra. Assunto: apurar o cumprimento de recomendação ministerial pelo  
12 Município de Sucupira do Riachão/MA, em exigir prévia certidão de óbito para sepultar  
13 pessoas em cemitérios da cidade. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000107-061/2018.  
14 APURAR O CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PELO  
15 MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA, EM EXIGIR PRÉVIA CERTIDÃO  
16 DE ÓBITO PARA SEPULTAR PESSOAS EM CEMITÉRIOS DA CIDADE.  
17 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA.  
18 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
19 DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO AOS INTERESSADOS. REMESSA DOS  
20 AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME..  
21 **6. Proc. SIMP nº 000300-259/2016 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da  
22 Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: apurar  
23 notícia de fraude em processo inexigibilidade de licitação de nº 02/2013, que culminou  
24 com a contratação da empresa Vieira Bezerra LTDA, para a realização do Carnaval de  
25 2013, no município de Codó/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000300-259/2016.  
26 APURAR NOTÍCIA DE FRAUDE EM PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE  
27 LICITAÇÃO DE Nº 02/2013, QUE CULMINOU COM A CONTRATAÇÃO DA  
28 EMPRESA VIEIRA BEZERRA LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE  
29 2013, NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO.  
30 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
31 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
32 DECISÃO UNÂNIME. **7. Proc. SIMP nº 002373-509/2021 (eletrônico).** Origem: 2ª  
33 Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus/MA. Promotora de Justiça: Sandra  
34 Soares de Pontes. Assunto: apurar demanda registrada na Ouvidoria do Ministério Público  
35 do Maranhão, referente ao contrato firmado entre o Município de Alto Alegre do  
36 Maranhão/MA e a empresa MARTINS SERVIÇOS EIRELI (CNPJ34.636.792/000107),  
37 por se tratar de empresa inidônea. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002373-  
38 509/2021. APURAR PAGAMENTOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
39 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
40 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB À EMPRESA INIDÔNEA COM  
41 VÍNCULO CONTRATUAL COM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.  
42 APURAÇÃO AFETA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTERESSE FEDERAL.  
43 DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PARECER PARA APRECIACÃO DO CSMP.  
44 HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO  
45 PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO.  
46 DECISÃO UNÂNIME.  
47  
48 CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1

2 8. Proc. SIMP nº 000054-034/2018 (eletrônico)

3 Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA

4 Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza

5 Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, demais infrações e crimes

6 correlatos em relação a ausência das placas informativas das obras de reformas das escolas

7 municipais, realizadas no exercício 2017, pelo prefeito Plácido Sousa de Holanda.

8 INQUÉRITO CIVIL. SIMP nº 000054-034/2018. INSTAURADO PARA APURAR

9 POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DEMAIS INFRAÇÕES E

10 CRIMES CORRELATOS EM RELAÇÃO A AUSÊNCIA DAS PLACAS

11 INFORMATIVAS DAS OBRAS DE REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12 REALIZADAS NO EXERCÍCIO EM 2017. ATO DE IMPROBIDADE

13 ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE DOLO PARA O

14 PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE

15 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO

16 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA

17 RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

18 DECISÃO UNÂNIME. 9. Proc. SIMP nº 000391-073/2019 (eletrônico). Origem:

19 Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor

20 Viturino Aragão. Assunto: Investigar a prática de improbidade quando da realização do

21 procedimento licitatório e contrato administrativo de Matões, referente à limpeza pública

22 do município no ano de 2018. INQUÉRITO CIVIL. SIMP nº 000391-073/2019.

23 INSTAURADO PARA INVESTIGAR A PRÁTICA DE IMPROBIDADE QUANDO DA

24 REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATO

25 ADMINISTRATIVO EM MATÕES/MA REFERENTE À LIMPEZA PÚBLICA DO

26 MUNICÍPIO NO ANO DE 2018. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CUMPRIDO OBJETO.

27 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL.

28 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS

29 MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13

30 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

31 DECISÃO UNÂNIME. 10. Proc. SIMP nº 000553-506/2024 (eletrônico). Origem: 1ª

32 Promotoria de Justiça de São José de Ribamar/MA. Promotor de Justiça: Frederik Bacellar

33 Ribeiro. Assunto: Apurar a demanda oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do

34 Maranhão que versa sobre pedido de internação compulsória da paciente Camila dos

35 Santos Silva. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SIMP nº 000553- 506/2024.

36 INSTAURADO PARA APURAR A DEMANDA ORIUNDA DA OUVIDORIA DO

37 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO QUE VERSA SOBRE PEDIDO DE

38 INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DA PACIENTE CAMILA DOS SANTOS SILVA.

39 SOLICITADO INFORMAÇÕES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

40 SOCIAL TRABALHO E RENDA. ATOS INVESTIGATÓRIOS. DILIGÊNCIAS

41 REALIZADAS. SEM JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO

42 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE

43 INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA

44 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 E 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009-CPMP.

45 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 11. Proc. SIMP nº

46 003229-509/2023 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA.

47 Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Apurar irregularidade no

48 fornecimento de água pelo SAAE/ Município em alguns bairros de Matões/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 003229-509/2023. INSTAURADO PARA APURAR  
2 IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA PELO SAAE/MUNICÍPIO DE  
3 ALGUNS BAIRROS DE MATÕES/MA. LITISPENDÊNCIA SIMP nº 421-073/2023.  
4 SEM JUSTIFICATIVA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO.  
5 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 13  
6 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009-CPMP C/C ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-  
7 CNMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **12. Proc.**  
8 **SIMP nº 001940-254/2023 (eletrônico)**. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
9 Caxias/MA. Promotor de Justiça: Williams Silva de Paiva. Assunto: Investigar supostas  
10 irregularidades na realização de Pregão Eletrônico regido por edital n.31/2023 da  
11 Secretaria Municipal de Educação de Caxias/MA, que versa sobre aquisição de itens para  
12 merenda escolar. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 01940-254/2023. INSTAURADO PARA  
13 INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO  
14 ELETRÔNICO REGIDO POR EDITAL N.31/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
15 EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE ITENS PARA  
16 MERENDA ESCOLAR. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGULARIZADA  
17 SITUAÇÃO FUNCIONAL. CUMPRIDO OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL.  
18 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL.  
19 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
20 MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13  
21 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
22 DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRO RELATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS**  
23 **BARROS DE SOUSA**. **13. Proc. SIMP nº 000474-004/2019 (eletrônico)**. Origem:  
24 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita/MA. Promotora de Justiça: Karine Guará  
25 Brusaca Pereira. Assunto: apurar eventuais irregularidades quando da contratação do  
26 serviço de fornecimento de combustível por parte da empresa C. G. de Sousa Eireli no ano  
27 de 2017, sem o devido procedimento licitatório e/ou com direcionamento de seu  
28 beneficiário. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR ACUMULO  
29 IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. SEM DEVIDO  
30 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DENECESSIDADE. ATO DE IMPROBIDADE  
31 ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE DOLO.  
32 IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE ACP. CIENTIFICAÇÃO DO  
33 INTERESSADO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 – CNMP.  
34 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **14. SIMP nº.**  
35 **001079-506/2023 (Digidoc nº 19174/2023)**. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São José  
36 de Ribamar. Promotora de Justiça: Flávia Valéria Nava Silva. Assunto: Fornecimento de  
37 medicamentos e insumos de uso contínuo para pessoa com deficiência do município de  
38 São José de Ribamar e falha na prestação de serviço de deslocamento, via ambulância, para  
39 tratamento médico. NOTÍCIA DE FATO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E  
40 INSUMOS DE USO CONTÍNUO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO  
41 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
42 DE DESLOCAMENTO, VIA AMBULÂNCIA, PARA TRATAMENTO MÉDICO.  
43 DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM.  
44 ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. OBEDIÊNCIA AO  
45 ENUCIADO Nº. 17/2016-CSMP E RESOLUÇÃO Nº. 23/2007-CNMP. DECISÃO  
46 UNÂNIME. **15. Proc. SIMP nº 000130-045/2021 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de  
47 Justiça da Comarca de Vitória do Mearim/MA. Promotor de Justiça: Rogernilson Ericeira  
48 Chaves. Assunto: averiguar a regularidade dos procedimentos licitatórios Pregão Presencial



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 nº. 002/2021 – Vitória do Mearim; Pregão Presencial nº. 004/2020 – Município de Monção  
2 e a Adesão a Ata do Pregão Presencial nº. 004/2020, ocorrida na cidade de Monção.  
3 INQUÉRITO CIVIL. AVERIGUAR A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS  
4 LICITATÓRIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – VITÓRIA DO MEARIM,  
5 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 – MUNICÍPIO DE MONÇÃO E A ADESÃO A  
6 ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020, OCORRIDA NA CIDADE DE  
7 MONÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO, LESÃO AO ERÁRIO OU DESRESPEITO AOS  
8 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESNECESSIDADE DE  
9 CONTINUAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.  
10 **16. Proc. SIMP nº 000764-059/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da  
11 Comarca de Paraibano/MA. Promotora de Justiça: Ana Virgínia Pinheiro Holanda de  
12 Alencar. Assunto: apurar supostas irregularidades ocorridas na 2ª etapa do Processo  
13 Seletivo Simplificado nº. 01/2019, lançado pela Prefeitura de Paraibano/MA, para a  
14 contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.  
15 INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA 2ª  
16 ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019, LANÇADO PELA  
17 PREFEITURA DE PARAIBANO/MA, PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE  
18 COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. AUSÊNCIA  
19 DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO.  
20 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **17. Proc. SIMP nº**  
21 **001891-255/2023 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
22 Açailândia/MA. Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos Donatini. Assunto: apurar  
23 eventual situação de violação de direitos em desfavor da pessoa idosa Maria Lúcia Feitosa  
24 dos Santos. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO  
25 DE DIREITOS EM DESFAVOR DA PESSOA IDOSA - MARIA LÚCIA FEITOSA DOS  
26 SANTOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM A PRÁTICA DOS  
27 CRIMES PREVISTOS ARTIGOS 99, 102 E 104 DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA.  
28 DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
29 DECISÃO UNÂNIME. **18. Proc. SIMP nº 02015-509/2023 (eletrônico).** Origem: 33ª  
30 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça:  
31 João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: Apuração de eventual utilização de atestado de  
32 capacidade técnica falso no âmbito de procedimento licitatório celebrado junto à CAEMA.  
33 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE EVENTUAL FALSIFICAÇÃO  
34 DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO  
35 LICITATÓRIO CELEBRADO COM A CAEMA – COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO  
36 DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA IDÔNEO PELA EMPRESA  
37 INVESTIGADA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. HOMOLOGAÇÃO DE  
38 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **19. Proc. SIMP nº 002211-278/2023**  
39 **(eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras/MA. Promotor de  
40 Justiça: Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo. Assunto: apurar possível prática de  
41 crime previsto no art. 32, § 1º-a e § 2º, da Lei nº 9.605/98, atribuído à Sra. Prefeita do  
42 Município de Pedreiras, Vanessa dos Prazeres Santos e ao Sr. Secretário Municipal de  
43 Meio Ambiente Aldeclei Farias Reis. NOTÍCIA DE FATO. APURAR POSSÍVEL  
44 PRÁTICA DE CRIME PREVISTO NO ART. 32, § 1º-A E § 2º, DA LEI Nº 9.605/98,  
45 ATRIBUÍDO À SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS VANESSA DOS  
46 PRAZERES SANTOS E AO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
47 ALDECLEI FARIAS REIS, POR FATOS SUPOSTAMENTE OCORRIDOS NAS  
48 DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO DE ANIMAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ABANDONADOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, LOCALIZADO NO POVOADO  
2 ANGICAL. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA O  
3 DEVIDO ARQUIVAMENTO. PREVISÃO LEGAL NO ENUNCIADO Nº. 10/2016-  
4 CSMP. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.

5

6 20. Proc. SIMP nº 003524-274/2022 (eletrônico)

7 Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas /MA

8 Promotora de Justiça: Hortensia Fernandes Cavalcanti (substituta)

9 Assunto: AVERIGUAR POSSÍVEL FRAUDE NA MATRÍCULA Nº. 32097 LAVRADA  
10 NO LIVRO Nº. 2-EW, FLS 134/1 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE  
11 BALSAS-MA.

12

13 INQUÉRITO CIVIL. AVERIGUAR POSSÍVEL FRAUDE NA MATRÍCULA Nº. 32097  
14 LAVRADA NO LIVRO Nº. 2-EW, FLS 134/1 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA  
15 COMARCA DE BALSAS-MA. IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº. 32097  
16 ADQUIRIDO PELA EMPRESA CASTELO CONSTRUTORA, INCORPORADORA E  
17 REFLORESTADORA LTDA. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA ATRAVÉS DE  
18 AÇÕES POSSESSÓRIAS E REIVINDICATÓRIAS. AUSÊNCIA DE FRAUDE NO  
19 REGISTRO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO  
20 DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **21. Proc. SIMP nº 004055-254/2022**  
21 **(eletrônico) – Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. 22. Proc. SIMP nº**  
22 **022205-500/2020 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé  
23 Doca/MA. Promotor de Justiça: Felipe Boghossian Soares da Rocha. Assunto: Apuração de  
24 irregularidades em sede de procedimento de inexigibilidade de licitação no Município de  
25 Governador Newton Bello/MA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE  
26 IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE  
27 LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA PARA  
28 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM A FINALIDADE DE  
29 EXECUTAR SENTENÇA QUE CONDENOU A UNIÃO A TRANSFERIR RECURSOS  
30 COMPLEMENTARES DO FUNDEF – SUPERVENIÊNCIA DE DECRETO  
31 ANULANDO O PROCEDIMENTO – PERDA DE OBJETO DO ICP –  
32 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRA**  
33 **RELATORA: RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA. Processos relatados pela**  
34 **Conselheira Suplente Domingas de Jesus Fróz Gomes. 23. SIMP nº 000696-509/2022**  
35 **(Digidoc nº 7331/2024).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco.  
36 Promotor de Justiça: Eduardo André de Aguiar Lopes. Assunto: Homologação Acordo de  
37 Não Persecução Cível. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000696-509/2022.  
38 DIGIDOC 7331/2024. O Ministério Público poderá, conforme as circunstâncias do caso  
39 concreto, celebrar acordo de não persecução cível, desde que se tenha o ressarcimento  
40 integral do dano, bem como a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida  
41 obtida, ainda que oriunda de agentes privados. Nisso, no caso concreto, observa-se a  
42 celebração de Acordo de Não Persecução Cível, entre o Ministério Público e o Acordante  
43 ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR, onde restou pactuado em pagar o  
44 valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 2 prestações de R\$ 2.500,00 cada, nos  
45 dias 10 de março e 10 de abril de 2024, a título de prestação pecuniária à Paróquia Pé da  
46 Serra; II. Ressarcir ao erário o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 30  
47 prestações de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, a ser paga todo dia 10 de cada mês a  
48 iniciar de 10 de maio de 2024 e término em 10 de novembro de 2026. DILIGÊNCIAS



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 REALIZADAS. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL  
2 (ANPC). REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. APROVAÇÃO DO ANPC E  
3 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **11. Proc. SIMP nº**  
4 **000465-509/2023 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
5 Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández. Assunto: apurar  
6 notícia de irregularidades relacionadas à existência de terceirizações ilegais de guardas  
7 municipais de Balsas/MA. INQUÉRITO CIVIL 02/2024 SIMP nº 000465-509/2023.  
8 Instaurado para “apurar notícia de irregularidades relacionadas à existência de  
9 terceirizações ilegais de guardas municipais de Balsas/MA”. Perpetraram-se diligências  
10 com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se que não existem  
11 irregularidades nas permutas, uma vez que são regulamentadas pelo ato normativo Portaria  
12 nº 004/2017, bem como que não se vislumbrou prejuízo ao serviço público, haja vista as  
13 permutas serem realizadas somente entre os guardas pertencentes ao quadro da guarda  
14 municipal de Balsas, não ocorrendo com pessoas de fora da instituição. Promoção de  
15 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Decisão  
16 Unânime. **12. Proc. SIMP nº 002201-255/2023 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de  
17 Justiça da Comarca de Açailândia/MA. Promotora de Justiça: Cristiane Dos Santos  
18 Donatini. Assunto: instaurado a partir de termo de declarações prestado por Rosilene dos  
19 Santos Souza da Silva noticiando a ausência de cuidador escolar ao seu filho, Davi Lucas  
20 dos Santos da Silva, portador de TDAH, na Escola Municipal Iranilde Conceição Sobral,  
21 turma do Pré II, matutino, naquela cidade. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 002201-  
22 255/2023. Instaurado a partir de termo de declarações prestado por Rosilene dos Santos  
23 Souza da Silva noticiando a ausência de cuidador escolar ao seu filho, Davi Lucas dos  
24 Santos da Silva, portador de TDAH, na Escola Municipal Iranilde Conceição Sobral, turma  
25 do Pré II, matutino. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados,  
26 e vislumbrou-se que restou latente a omissão da municipalidade em providenciar os  
27 professores de apoio aos alunos portadores de deficiência da rede municipal de Açailândia,  
28 levando-se em conta a economia procedimental e atuação coordenada das medidas a serem  
29 adotadas para resolução do problema em epígrafe, se mostra mais razoável o  
30 acompanhamento coletivo da demanda, no âmbito dos Inquéritos Cíveis nº 000652-  
31 255/2024 e 000654-255/2024, bem como através da Ação Civil Pública nº 0801793-  
32 16.2023.8.10.0022, razão pela qual foi proposto o arquivamento. Promoção de  
33 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Decisão  
34 Unânime. **13. Proc. SIMP nº 000850-274/2023 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de  
35 Justiça da Comarca de Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito  
36 Fernández. Assunto: apurar notícia de que servidores aposentados por idade continuavam  
37 em atividade no Município de Nova Colinas/MA, cumulando ilegalmente a remuneração  
38 com atividade com proventos de aposentadoria, em que pese o Estatuto do Município  
39 estabelecer que a aposentadoria configura uma das hipóteses de vacância do cargo público  
40 (artigo 125, VI). INQUÉRITO CIVIL 05/2023 SIMP nº 000850-274/2023. Instaurado para  
41 apurar denúncia de servidores aposentados por idade que continuavam trabalhando no  
42 Município de Nova Colinas/MA. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os  
43 fatos noticiados, e vislumbrou-se que as medidas tomadas pela Promotoria de Justiça, se  
44 mostraram suficientes para a regularização do problema objeto da denúncia do presente  
45 procedimento, bem como que não há outras providências a serem enviadas por aquele  
46 Órgão Ministerial. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.  
47 Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime. **14. Proc. SIMP nº 000659-255/2023**  
48 **(eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia/MA. Promotor



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de Justiça: Denys Lima Rego. Assunto: apurar suposto recebimento de remuneração pelo  
2 servidor Pedro Wlisses Lima Sousa, correspondente ao cargo de agente de saúde pública,  
3 mesmo não exercendo suas funções desde o ano de 2019, havendo, também, respondido a  
4 um processo administrativo por abandono de cargo. Inquérito Civil. Instauração iniciada a  
5 partir de denúncia encaminhada ao Ministério Público via e-mail, no sentido de que o  
6 servidor Pedro Wlisses Lima Sousa, receberia a remuneração do cargo de agente de saúde  
7 pública, mesmo sem exercer efetivamente suas funções desde 2019. Constatação, após  
8 diligências, de ausência de qualquer irregularidade no vínculo funcional entre o ente  
9 público e o investigado, não havendo, desta forma, irregularidade a ser apurada.  
10 Inocorrência de enriquecimento ilícito. Cumprimento da finalidade do feito. Falta de justa  
11 causa para manutenção do presente procedimento. Ausência de elementos que demonstrem  
12 lesão a interesses difusos a embasar propositura de ação civil pública. Homologação de  
13 Arquivamento. Decisão Unânime. **15. Proc. SIMP nº 001380-034/2018 (eletrônico).**  
14 Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotora de Justiça: Rita de  
15 Cássia Pereira Souza. Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa em  
16 relação a demissão sumária de agentes comunitários de saúde do município de Nova  
17 Olinda do Maranhão, exercício de 2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.  
18 INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 001380-034/2018. Instaurado para apurar possíveis atos de  
19 improbidade administrativa em relação a demissão sumária de agentes comunitários de  
20 saúde do município de Nova Olinda do Maranhão, exercício de 2017, no âmbito da  
21 Secretaria Municipal de Saúde. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos  
22 noticiados, e vislumbrou-se que considerando a conduta narrada nos autos não configura  
23 crime ou ato ímprobo, aliado ao fato que não há efetiva comprovação de lesão ao erário,  
24 bem como que não há justa causa para ajuizamento de ação, foi proposto o arquivamento.  
25 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de  
26 Arquivamento. Decisão Unânime. **16. Proc. SIMP nº 001904-061/2019 (eletrônico).**  
27 Origem: Promotoria de Justiça de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Hélder  
28 Ferreira Bezerra. Assunto: apurar suposta situação de vulnerabilidade das crianças  
29 FRANCISCA GRAZIELA SILVA DIAS, nascida em 30/11/2016, CARLOS AUGUSTO  
30 SILVA DIAS, nascido em 16/12/2013, MARIA GABRIELA SILVA DIAS, nascida em  
31 03/12/2015. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 001904-061/2019. Instaurado para apurar  
32 suposta situação de vulnerabilidade das crianças FRANCISCA GRAZIELA SILVA DIAS,  
33 nascida em 30/11/2016, CARLOS AUGUSTO SILVA DIAS, nascido em 16/12/2013,  
34 MARIA GABRIELA SILVA DIAS, nascida em 03/12/2015. Perpetraram-se diligências  
35 com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se a existência de duas ações de  
36 guarda e destituição do poder familiar, as quais são identificadas pelos números 0800447-  
37 09.2023.8.10.0126 e 0801550-85.2022.8.10.0126, proposto o arquivamento uma vez que  
38 as medidas cabíveis foram adotadas e esgotadas todas as possibilidades de diligências.  
39 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de  
40 Arquivamento. Decisão Unânime. **17. Proc. SIMP nº 000127-062/2019 (eletrônico).**  
41 Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons/MA. Promotor de Justiça:  
42 Hélder Ferreira Bezerra. Assunto: investigar a notícia da ocorrência de possíveis danos  
43 ambientais, mediante supressão vegetal de áreas destinadas à agricultura no município de  
44 Pastos Bons/MA, sem o devido licenciamento ambiental e/ou conhecimentos dos órgãos  
45 competentes. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000127-062/2019. Instaurado para investigar a  
46 notícia da ocorrência de possíveis danos ambientais, mediante supressão vegetal de áreas  
47 destinadas à agricultura no município de Pastos Bons/MA, sem o devido licenciamento  
48 ambiental e/ou conhecimentos dos órgãos competentes. Perpetraram-se diligências com o





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrouse que após realizadas as diligências  
2 cabíveis nesse contexto, os elementos reunidos nos autos não são suficientes a comprovar a  
3 ocorrência do dano ou lesão investigados. Não sendo possível a formação de um juízo de  
4 convicção apto a ensejar o oferecimento de nenhuma ação, tampouco qualquer medida  
5 extrajudicial, devendo-se promover o arquivamento do procedimento. Promoção de  
6 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Decisão  
7 Unânime. **18. Proc. SIMP nº 000358-030/2017 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de  
8 Justiça da Comarca de Anajatuba/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede.  
9 Assunto: noticiando suposta irregularidade no Pregão Presencial nº 030/2016, deflagrado  
10 pelo Município de Anajatuba, cujo objeto era a contratação de empresa para o  
11 fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Inquérito Civil. Instauração  
12 iniciada a partir de representação formulada pela empresa Drogafonte ao Ministério  
13 Público Estadual, noticiando suposta irregularidade no Pregão Presencial nº 030/2016,  
14 deflagrado pelo Município de Anajatuba, cujo objeto era a contratação de empresa para o  
15 fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Parecer técnico nº 530/2018 da  
16 Assessoria Técnica do Ministério Público, dando conta da ocorrência de possíveis vícios  
17 no procedimento licitatório realizado. Constatação, após diligências, de que as  
18 irregularidades apontadas possuíam cunho meramente formal, sem o condão de macular a  
19 execução do objeto em discussão. Inexistência de prejuízo ao erário. Insumos efetivamente  
20 fornecidos. Cumprimento da finalidade do feito. Falta de justa causa para manutenção do  
21 procedimento. Ausência de elementos que demonstrem lesão a interesses difusos a embasar  
22 propositura de ação civil pública. Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime. **19.**  
23 **Proc. SIMP nº 000043-050/2018 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca  
24 de Olinda Nova do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rogernilson Ericeira Chaves.  
25 Assunto: investigar supostas ilegalidades na contratação da DIVERSA COOPERATIVA  
26 DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS pelo município de Olinda Nova do Maranhão, no ano de  
27 2017, Pregão Presencial n.º 017/2017. INQUÉRITO CIVIL nº 01/2018 SIMP nº 000043-  
28 050/2018. Instaurado para investigar supostas ilegalidades na contratação da DIVERSA  
29 COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS pelo município de Olinda Nova do  
30 Maranhão, no ano de 2017, Pregão Presencial n.º 017/2017. Perpetraram-se diligências  
31 com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se que considerando a conduta  
32 narrada nos autos não configura crime ou ato ímprobo, aliado ao fato que não há efetiva  
33 comprovação de lesão ao erário, bem como que não há justa causa para ajuizamento de  
34 ação, foi proposto o arquivamento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao  
35 CSMP. Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime. **20. Proc. SIMP nº 000618-**  
36 **509/2023 (eletrônico)**. Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
37 Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: apurar sobre  
38 a manutenção de servidores com vínculo precário em detrimento dos aprovados em  
39 concurso público, pela Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão –  
40 UEMASUL. NOTÍCIA DE FATO SIMP nº 000618-509/2023. Trata-se de demanda  
41 proveniente da Ouvidoria deste Órgão Ministerial, acerca da manutenção de servidores  
42 com vínculo precário em detrimento dos aprovados em concurso público, pela  
43 Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL. Perpetraram-se  
44 diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrouse que ante a ausência  
45 de elementos que justifiquem a continuidade das investigações pela Promotoria de Justiça,  
46 determinou o arquivamento da Notícia de Fato. Promoção de Arquivamento. Recurso  
47 Administrativo. Remessa dos Autos ao CSMP. Conversão em Diligência. Retorno dos  
48 autos após diligência. Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime. **21. Proc. SIMP**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 n° 001693-509/2021 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de  
2 Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: apurar possível  
3 prática de improbidade administrativa por parte do atual Prefeito de Matões, da Presidente  
4 da CPL de Matões, da empresa Amazônia Distribuidora e seus sócios. INQUÉRITO CIVIL  
5 SIMP n° 001693-509/2021. Instaurado para apurar possível prática de improbidade  
6 administrativa por parte do atual Prefeito de Matões, da Presidente da CPL de Matões, da  
7 empresa Amazônia Distribuidora e seus sócios. Perpetraram-se diligências com o intuito de  
8 apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se que por todo o exposto, o Representante do  
9 Ministério Público Estadual decidiu pelo arquivamento, uma vez que não há provas  
10 indicando a prática de improbidade administrativa pelos investigados, mesmo com todas as  
11 diligências realizadas pelo Ministério Público (Lei 8.429/92). Promoção de Arquivamento.  
12 Remessa dos Autos ao CSMP. Conversão em Diligência. Retorno dos autos após  
13 diligência. Homologação de Arquivamento. Decisão Unânime. **22. Proc. SIMP n° 032664-**  
14 **500/2023 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Mateus do  
15 Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: apurar a ocorrência de  
16 possíveis ilícitos no Convênio n° 8.037.00/2018 (Transferegov n° 869181/2018), celebrado  
17 entre a Codevasf e o Município de Alto Alegre do Maranhão/MA, cujo objeto é a  
18 recuperação de estradas vicinais no município, no valor total de R\$ 286.000,00 (duzentos e  
19 oitenta e seis mil reais). NOTÍCIA DE FATO SIMP N° 032664-500/2023. Trata-se de  
20 ofício enviado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do  
21 Paraíba – CODEVASF – 8ª Superintendência Regional – São Luís/MA, informando a  
22 ocorrência de possíveis ilícitos no Convênio n° 8.037.00/2018 (Transferegov n°  
23 869181/2018), celebrado entre a Codevasf e o Município de Alto Alegre do Maranhão/MA,  
24 cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no município, no valor total de  
25 R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais). Verificou-se quanto aos recursos  
26 financeiros, tratar-se de verbas de origem federal, isso porque foram liberados pela  
27 CODEVASF, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Integração e do  
28 Desenvolvimento Social, o que denota interesse federal na matéria, onde a competência  
29 para processar e julgar eventual ação de improbidade fica a cargo do Ministério Público  
30 Federal. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público  
31 Federal. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição.  
32 Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.  
33 Decisão Unânime. **CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA**  
34 **RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO. 23. Proc. SIMP n° 000033-044/2018**  
35 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII/MA. Promotor de  
36 Justiça: Crystian Gonzalez Boucinhas. Assunto: Apurar a venda irregular de GLP (Gás  
37 Liquefeito de Petróleo), nos estabelecimentos comerciais do Município de Pio XII.  
38 INQUÉRITO CIVIL N° 000033-044/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE  
39 APURAR A VENDA IRREGULAR DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO),  
40 NOS ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE PIO XII. NÃO  
41 COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA  
42 PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
43 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO  
44 ART. 10, DA RESOLUÇÃO N° 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO N° 04/2022-CSMP.  
45 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **24. Proc. SIMP n°**  
46 **000601-254/2019 (eletrônico).** Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
47 Caxias/MA. Promotor de Justiça: Ana Cláudia de Jesus Cruz dos Anjos. Assunto: objetivo  
48 apurar eventual responsabilidade, no âmbito cível, referente as adaptações nos



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 estabelecimentos de Hotelaria e Hospedagem no Município de Caxias/MA. INQUÉRITO  
2 CIVIL INSTAURADO SOB O Nº. 000601- 254/2019 POR MEIO DE  
3 REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM  
4 DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CAXIAS/MA (ADEFIC), COM O PROPÓSITO DE  
5 APURAR AS IRREGULARIDADES, NO TOCANTE À ACESSIBILIDADE DOS  
6 HOTÉIS E POUSADAS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA  
7 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
8 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO  
9 ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.  
10 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **25. Proc. SIMP nº**  
11 **000749-284/2020 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa da  
12 Pedra/MA. Promotor de Justiça: Aarão Carlos Lima Castro. Assunto: Apurar notícia de  
13 irregularidade na folha de pagamento no município de Lagoa Grande a pessoas que sequer  
14 moram no referido município. INQUÉRITO CIVIL Nº 000749-284/2020. INSTAURADO  
15 COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA FOLHA  
16 DE PAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE A PESSOAS QUE SEQUER  
17 MORAM NO REFERIDO MUNICÍPIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE  
18 IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO  
19 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
20 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP  
21 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
22 DECISÃO UNÂNIME. **26. Proc. SIMP nº 001345-509/2019 (eletrônico)**. Origem: 1ª  
23 Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA. Promotor de Justiça: Guaracy  
24 Martins Figueiredo. Assunto: Apurar supostas irregularidades decorrentes do Convênio nº  
25 25/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão – SINFRA e  
26 o município de Fernando Falcão/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO Nº 001345-  
27 509/2019 COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES  
28 DECORRENTES DO CONVÊNIO Nº 25/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE  
29 ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO – SINFRA E O MUNICÍPIO DE  
30 FERNANDO FALCÃO/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE  
31 ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO  
32 DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
33 ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C  
34 ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
35 DECISÃO UNÂNIME. **27. Proc. SIMP nº 001377-509/2022 (eletrônico)**. Origem: 9ª  
36 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA Promotor de  
37 Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar. Assunto: Investigar invasão na Área de Proteção  
38 Ambiental (APA) do Itapiracó, na Ilha de Upaon Açú, nas cidades de São Luís e São José  
39 de Ribamar, nas proximidades da Rua do Fio, onde foi fincada uma cerca e construídas  
40 barracas para realização de festas nos finais de semana e feriados. INQUÉRITO CIVIL Nº  
41 001377-509/2022 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR INVASÃO  
42 NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO ITAPIRACÓ, NA ILHA DE  
43 UPAON AÇU, NAS CIDADES DE SÃO LUÍS E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, NAS  
44 PROXIMIDADES DA RUA DO FIO, ONDE FOI FINCADA UMA CERCA E  
45 CONSTRUÍDAS BARRACAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS NOS FINAIS DE  
46 SEMANA E FERIADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
47 PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
48 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.  
2 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **28. Proc. SIMP nº**  
3 **034681-750/2021 (eletrônico)**. Origem: 66ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
4 Judiciário de São Luís/MA. Promotor de Justiça: Marco Aurélio Batista Barros. Assunto:  
5 Apurar movimentações suspeitas/atípicas na conta de titularidade da Empresa Ágil  
6 Construções e Serviços Eireli, com sede em São Luís-MA, sob a titularidade de Rubemar  
7 Coimbra Alves Neto, cadastrada junto à Receita Federal do Brasil para atuar na construção  
8 de edifícios. INQUÉRITO CIVIL Nº 034681-750/2021. INSTAURADO COM A  
9 FINALIDADE DE APURAR MOVIMENTAÇÕES SUSPEITAS/ATÍPICAS NA CONTA  
10 DE TITULARIDADE DA EMPRESA ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,  
11 COM SEDE EM SÃO LUÍS-MA, SOB A TITULARIDADE DE RUBEMAR COIMBRA  
12 ALVES NETO, CADASTRADA JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA  
13 ATUAR NA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL QUE  
14 RESULTOU EM AÇÃO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.  
15 DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP NOS TERMOS DO  
16 ENUNCIADO Nº 11/2022-CSMP: ‘HAVENDO PROCESSO JUDICIAL QUE ABRANJA  
17 TODO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL CIVIL, DESCABE PEDIDO  
18 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO  
19 FACULTATIVO O ENVIO DE CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA.’  
20 CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME. **29. Proc. SIMP nº 001738-254/2023 (eletrônico)**.  
21 Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA. Promotor de Justiça:  
22 Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Assunto: apurar situações de possíveis  
23 vulnerabilidades dos menores residentes e domiciliados na Rua Veneza, nº 221, bairro  
24 Itapecuruzinho (ponto de referência: primeira entrada em frente ao Posto de gasolina  
25 “Santana”, sentido Balneário Veneza), na cidade de Caxias/MA. INQUÉRITO CIVIL  
26 INSTAURADO SOB O Nº. 001738- 254/2023 COM A FINALIDADE VERIFICAÇÃO  
27 DAS VULNERABILIDADES E ADOÇÃO DE MEDIDAS ATINENTES À PROTEÇÃO  
28 INTEGRAL DOS MENORES PEDRO RIAN FERNANDES MARCIEL – 08 ANOS  
29 (09.12.2014), NAYANA FERNANDES MARCIEL – 02 ANOS (28.07.2020) E LUAN  
30 FERNANDES MARCIEL -10 MESES (06.11.2022), FILHOS DE LUANA FERNANDES  
31 E ANTÔNIO VITOR ALVES DOS SANTOS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA  
32 RUA VENEZA, Nº. 221, BAIRRO ITAPECURUZINHO (PONTO DE REFERÊNCIA:  
33 PRIMEIRA ENTRADA EM FRENTE AO POSTO DE GASOLINA “SANTANA”,  
34 SENTIDO BALNEÁRIO VENEZA), NA CIDADE DE CAXIAS/MA. AUSÊNCIA DE  
35 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO  
36 DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO  
37 ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.  
38 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **30. Proc. SIMP nº**  
39 **000302-259/2016 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
40 Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar notícia fraude em  
41 processo inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Vieira Bezerra Ltda,  
42 para a realização do Carnaval da Nossa Gente, de Codó/MA, no exercício financeiro de  
43 2011. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR  
44 NOTÍCIA FRAUDE EM PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A  
45 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIEIRA BEZERRA LTDA, PARA A REALIZAÇÃO  
46 DO CARNAVAL DA NOSSA GENTE, DE CODÓ/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO  
47 DE 2011. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.  
48 OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
2 PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
3 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ART. 10 DA  
4 RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.  
5 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **31. Proc. SIMP nº**  
6 **000569-049/2021 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Arari/MA.  
7 Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: Apurar suposto ato  
8 de improbidade da Autoridade Policial (Dra. Paula Victória Feijó Lopes) e de escrivão de  
9 polícia, na condução do interrogatório dos investigados João Willame Lopes Rocha e  
10 Vanderson de Jesus Sousa, em sede do Inquérito Policial nº 56/2021 – DP/Arari.  
11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR  
12 SUPOSTO ATO ÍMPROBO DA AUTORIDADE POLICIAL (DRA. PAULA VICTÓRIA  
13 FEIJÓ LOPES) E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, NA CONDUÇÃO DO  
14 INTERROGATÓRIO DOS INVESTIGADOS JOÃO WILLAME LOPES ROCHA E  
15 VANDERSON DE JESUS SOUSA, EM SEDE DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 56/2021–  
16 DP/ARARI. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.  
17 INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.  
18 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO  
19 CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
20 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP  
21 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
22 DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE**  
23 **CARVALHO LOBATO. Processos relatados pela Conselheira Suplente Mariléa**  
24 **Campos dos Santos Costa. 32. Simp nº 000396-255/2022 (Digidoc nº 15145/2023).**  
25 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia. Recorrente: Tatiana Silva  
26 Pereira e Lucas Lima Brito. Recorrido: Fabiana Santalúcia Fernandes. Assunto: Recurso ao  
27 indeferimento de ANPP. Recurso ao Indeferimento de ANPP - Digidoc Nº 15145/2023.  
28 Recurso do ato administrativo ministerial que indeferiu a realização de proposta do acordo  
29 de não persecução penal formulado nos autos do processo PJE Nº 0800485-  
30 76.2022.8.10.0022 pela defensoria pública em nome dos réus Tatiana Silva Pereira e Lucas  
31 Lima Brito. Ausência de atribuição deste Conselho Superior em matéria criminal conforme  
32 art. 9º, Inciso VI do Regimento Interno do CSMP. Declínio dos autos ao Procurador-Geral  
33 de Justiça. Decisão unânime. **33. Proc. SIMP nº 039527-500/2023 (eletrônico)**. Origem:  
34 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de  
35 Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: apurar representação formulada pelo  
36 Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipal da Administração Direita e  
37 Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Empresas de Economia  
38 Mista de São Luís–SINFUSP-SL, noticiando, em suma, que diversos profissionais de  
39 enfermagem do Município de São Luís não receberam os valores referentes ao retroativo  
40 do piso salarial da categoria. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 039527-500/2023 -  
41 ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEL ATRASO NO REPASSE AOS  
42 PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTES AO RETROATIVO DO PISO SALARIAL  
43 DA CATEGORIA PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. AUSÊNCIA DE COMPROVADO  
44 DANO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO  
45 FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
46 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **34. Proc. SIMP nº 000618-264-2019**  
47 **(eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araisos/MA. Promotor de  
48 Justiça: John Derrick Barbosa Brauna. Assunto: apurar se os gastos do município de Agua



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Doce do Maranhão autorizados pela prefeita THALITA E SILVA CARVALHO DIAS com  
2 diárias de seus servidores constituem improbidade administrativa podendo caracterizar  
3 enriquecimento ilícito, após notícias de possíveis irregularidades nesse procedimento.  
4 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000618-264-2019 - ARQUIVAMENTO. APURAR SE OS  
5 GASTOS DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO AUTORIZADOS PELA  
6 PREFEITA THALITA E SILVA CARVALHO DIAS COM DIÁRIAS DE SEUS  
7 SERVIDORES CONSTITUEM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE  
8 IRREGULARIDADES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO  
9 FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
10 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **35. Proc. SIMP nº 001387-509/2023**  
11 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA. Promotor de  
12 Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: apurar possível existência de  
13 irregularidade na realização de concurso público de agente comunitário de saúde (ACS),  
14 realizado pelo Município de Matões. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001387-509/2023 -  
15 ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA  
16 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
17 (ACS), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MATÕES. AUSÊNCIA DE  
18 IRREGULARIDADES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO  
19 FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
20 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. A Conselheira Dra. Mariléa Campos dos  
21 Santos Costa propôs ao Conselho Superior de Ministério Público a aprovação de uma nota  
22 de pesar pelo falecimento do desembargador aposentado José Pires da Fonseca, ocorrido  
23 nesta segunda-feira (6/5), em São Luís. Proposição aprovada. Decisão Unânime. Nada  
24 mais havendo a tratar, eu, Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro, Procuradora de  
25 Justiça e Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que  
26 após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do  
27 Ministério Público. São Luís, 07 de maio de 2024.//

28 Dr. Danilo José de Castro Ferreira

29 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho

30 Dra. Regina Maria da Costa Leite

31 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

32 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro

33 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

34 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa